



ESTADO DE SERGIPE
TRIBUNAL DE CONTAS
MUNICÍPIO DE MALHADOR
DEMONSTRATIVO DE APLICAÇÃO DAS DESPESAS PRÓPRIAS DA SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 283 DE 03 DE OUTUBRO DE 2013
ANEXO II

Banco: BANESE

Agência Bancária: 049

Conta Bancária: 300101-8

PERÍODO:

JANEIRO 2020

Saldo disponível na conta bancária no ano anterior, conforme registro contábil	1.775,09
--	----------

RECEITA ARRECADADA	TOTAL
IPTU	-
IRRF	151.978,96
ITBI	7.240,00
ISS	68.764,74
FPM	2.424.471,00
ITR	168,44
ICMS DESONERAÇÃO - L.C. 87/96	-
ICMS	543.275,57
IPVA	45.020,87
IPI EXPORTACAO	279,18
Dívida Ativa dos Impostos	-
Multas, juros e atualizações monetárias dos impostos, inclusive de sua dívida ativa	-
TOTAL (I)	3.241.198,76

DESPESAS CONSIDERADAS PARA APURAÇÃO	LIQUIDADAS E PAGAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR	
		PROCESSADOS (b)	NÃO PROCESSADOS (v)
DESPESAS CORRENTES	330.737,15	55.592,60	1.795.799,92
Pessoal e Encargos ⁽¹⁾	211.178,48	-	1.126.177,81
Juros e Encargos a Dívida	-	-	-
Outras Despesas Correntes	119.558,67	55.592,60	669.622,11
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
TOTAL (II)	330.737,15	55.592,60	1.795.799,92
Disponibilidades de caixa ao final do exercício, já deduzidos dos restos a pagar de exercícios anteriores* . (III)			-
Restos a pagar inscrito no exercício, com disponibilidade bancárias (IV) = (o menor entre (IIb+IIc) e V)			1.851.392,52
Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira ⁽²⁾	(V=(IIa+IIb)-III)		-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS		(VI=II+IV)	330.737,15

PERCENTUAL DA RECEITA ARRECADADA DE IMPOSTOS, APLICADOS EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	%
Percentual aplicado no período	(VI/I) X 100
	10,20

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR RELACIONADOS COM AS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
Valor contábil das Disponibilidades Financeiras da Conta Bancária citada no artigo 20 desta Resolução, Saldo atual disponível (a)	72.902,67
Saldo dos Restos a Pagar inscritos em anos anteriores (b)	13.500,18
Valor das Disponibilidades Financeiras da Conta Bancária citada no artigo 20, para fins de apuração do item II e III do artigo 11, desta Resolução (c=a-b)	59.402,49
Cancelamento de Restos a Pagar inscritos em anos anteriores ⁽³⁾	-

OBSERVAÇÕES:

⁽¹⁾ Valores deduzidos das despesas com Inativos e Pensionistas.

⁽²⁾ Os restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira é quando o valor inscrito em restos a pagar for maior que as disponibilidades de caixa,

⁽³⁾ Quando houver cancelamento de Restos a Pagar inscritos em anos anteriores, deverá ser aplicado até o término do exercício seguinte, sem prejuízo do percentual mínimo exigido.

Malhador/SE, 31 de janeiro de 2020

ELAYNE OLIVEIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal